ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 14/09/2022.
D.O. nº 3011. Pág.(s) 3-5.
SERVIDOR
Camila Fernandes Ribeiro
Técnica Legislativa
Matr. 01/012

LEI Nº 3981 DE 13 DE setembro DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 4.040.041,60, em favor do Fundo Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 4.040.041,60 (quatro milhões, quarenta mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 06 - R$ 4.040.041,60 (Recursos FUNDEB)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.1.045 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.02.06	Ampliação, Reconstrução e Reformas	R$ 3.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.06	Mat. dest. a Obras, incl. Recons. e Reformas	R$	80.000,00
33.90.39.09.06	Serviços de Abastecimento da Frota	R$	307.041,60
33.90.93.00.06	Indenizações e Restituições	R$	258.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.361.017.2.143 – Melhoria e Manutenção dos Serviços de Transporte da Comunidade Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.10.06	Mat. Cons.,Manut., Adap.Veículos Próprios	R$	150.000,00
33.90.39.17.06	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R$	165.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.000.12.365.019.2.158 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.06	Mat. dest. a Obras, incl. Recons. e Reformas	R$	80.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2021) R$ 10.893.286,23
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2020) R$ 8.021.060,31
Total R$ 18.914.346,54

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2022) R$ 12.543.934,72
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022) R$ 15.426.699,15

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 12.543.934,72 / R$ 10.893.286,23 x 100 = 115,20 %

Δ = 115,20 % - 100,00 = 15,20 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 8.021.060,31 x 15,20 % = R$ 1.219.201,16
R$ 8.021.060,31 + R$ 1.219.201,16 = R$ 9.240.261,47

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R$ 15.426.699,15

B) - Arrecadação (C + D) R$ 21.784.196,19

C) - Do dia 1º/ 01 à 31/07/2022 R$ 12.543.934,72

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita R$ 9.240.261,47

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 6.357.497,04
Este crédito (-) R$ 4.040.041,60
Saldo disponível R$ 2.317.455,44

Art. 3º) - Os recursos advindos do FUNDEB serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários/ - Principal
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas
1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 13 de setembro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal